



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Segunda-feira • 24 de Fevereiro de 2025 • Ano XX • Nº 572

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 22



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
SMS – MANOEL VITORINO/BA

OBJETO: Abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 E SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA SMS/MANOEL VITORINO, EM CONFORMIDADE COM ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO ABAIXO ESPECIFICADO.

O Edital e os anexos ficarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Município endereço eletrônico, em PDF. <https://diario.manoelvitorino.ba.gov.br/homepage>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Informações: Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Mateus Vaz, s/n, Centro, Manoel Vitorino-Ba, das 07:00 às 13:00.

Manoel Vitorino, 20 de fevereiro de 2025.

MARTA SILVA COSTA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2025 PARA CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO:

Considerando o interesse de dispor de uma rede assistencial mais ampla, para atendimento dos usuários do SUS em suas necessidades de saúde;

Considerando a necessidade de habilitar interessados, dentro dos padrões técnicos de qualidade e parâmetros de necessidades da população;

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº.14.133/21, e ainda o que dispõe os artigos 24 e 26 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Torna público que se acha aberto à partir de 20 de fevereiro de 2025 na Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, situado à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200 - Centro, S/N - Manoel Vitorino - Ba, através da Secretaria Municipal de Saúde localizada na localizada na Praça Mateus Vaz, s/n, Centro, Manoel Vitorino-Ba, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que visa o credenciamento e formação de um banco de prestadores do SUS/Manoel Vitorino para possível contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de procedimentos de assistência à saúde a nível especializado ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, interessados em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, para atender frente às necessidades identificadas e demanda reprimida de alguns procedimentos de saúde para o munícipes de Manoel Vitorino.

O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, gratuitamente, no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <https://diario.manoelvitorino.ba.gov.br/homepage>.

A oferta dos procedimentos deverá ser entregue na carta proposta atualizada, impressa e assinada, (modelo Anexo II) disponibilizada neste edital.

Para ser admitido ao presente Chamamento Público para Credenciamento, deverá o interessado protocolar e entregar, a documentação para Habilitação, à Comissão Especial de Avaliação Chamamento Público nº. 01/2025 – Credenciamento De Pessoas Físicas Ou Jurídicas Prestadoras De Serviço De Saúde, mediante recibo, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Manoel Vitorino, situado à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200 - Centro, S/N - Manoel Vitorino - Ba.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Do Objeto

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição, para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à prestação de consultas especializadas e procedimentos de saúde aos usuários do SUS no município de Manoel Vitorino, em especialidades constantes no Anexo I e segundo os critérios da SMS/Manoel Vitorino, em conformidade com as cláusulas do presente Edital.

2. Da Compra dos Procedimentos de Saúde

2.1. A compra de serviços se dará mediante eventual convocação de credenciados habilitados, em conformidade aos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, Art. 6º. Inciso XLIII, observando-se as necessidades da rede municipal de saúde.

2.2. As consultas especializadas e procedimentos de saúde serão ofertados, de forma centralizada, contemplando a unidade da Policlínica Municipal de Manoel Vitorino, que compõem a rede municipal do SUS.

2.2.1. A compra de consultas especializadas e procedimentos de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, discriminadas no Anexo I.

3. Das Condições de Participação

3.1. Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, dos decretos municipais referentes ao assunto e da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

3.2. A participação no processo implica manifestação de interesse do profissional e ou empresa em participar do processo de credenciamento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão CONTRATADOS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus respectivos Anexos, conforme necessidade e interesse da administração pública municipal.

3.4. O credenciamento dependerá de análise dos documentos necessários abaixo relacionados, atendidas as seguintes exigências:

3.4.1. Carta Proposta (conforme modelo – Anexo II), devendo esta:

- a) ser digitada e impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) conter relação de serviços ofertados;
- c) ser datada e assinada pelo interessado (pessoa física) e, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal, conforme disposto no contrato social.

4. Da Habilitação

4.1. Habilitação Jurídica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.1.1. Para PESSOAS FÍSICAS serão exigidos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

4.1.2. Para PESSOAS JURÍDICAS serão exigidos:

- a) Declaração de firma individual, se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Comprovante de Regularidade com o respectivo Conselho de Classe; e
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do documento dos sócios.

4.2. Regularidade Fiscal, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Para PESSOAS FÍSICAS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Inscrição no INSS/PIS-PASEP (Carteira de Trabalho);
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

4.2.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União) que também abrange a prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

4.3. Qualificação Técnica, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.3.1. Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- c) Título de Especialista ou certificado de conclusão de Residência Médica ou Certificado de Registro no Conselho Regional de classe na especialidade pretendida;
- d) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de sua categoria.

4.3.2. Para PESSOAS JURÍDICAS:

4.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo;
- c) Cópia do Diploma;

4.3.2.2. Deverão ser apresentados ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Relação de Membros do Corpo Clínico;
- b) Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- c) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área que se pretende credenciar, se for o caso;

4.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, a seguinte declaração:

- Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou para autenticação por servidor do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO-BA, acompanhados dos originais.

4.5. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão de licitação. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.6. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

4.7. Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido DESCONTRATADOS pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação no contrato anterior.

5. Do Credenciamento

5.1. Da Apresentação da Documentação e Proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1. Os interessados deverão entregar a partir de 20 de Fevereiro de 2025 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, situado à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200 - Centro, S/N - Manoel Vitorino/Ba, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, excetos dias facultativos e feriados, pelo período estabelecido em prazo deste edital, a documentação exigida no item 4 (conforme natureza jurídica).

5.2. Da Análise

5.2.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sessão de abertura do credenciamento.

5.2.2. Membros da Comissão Especial procederão à verificação da necessidade de contratação dos procedimentos ofertados, considerando para tal avaliação o quantitativo programado conforme estabelecidos neste Edital e os parâmetros assistenciais de produção de serviço.

5.2.3. O município de Manoel Vitorino não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados, reservando-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada a demanda estimada de acordo com parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. Da Classificação

6.1. Após o credenciamento, a comissão de licitação verificará a validação dos documentos e avaliará a proposta de oferta de atendimentos, emitindo ao final, parecer técnico de avaliação.

6.2. O processo de seleção dos proponentes será composto por avaliação da qualificação técnica e cumprimento dos requisitos para a habilitação, estabelecendo-se a ordem classificatória mediante a cronologia da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado.

6.3. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6.4. Os interessados credenciados farão parte do banco de prestadores do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

6.5. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, o qual se dará conforme a necessidade do município, possuindo natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. Para cada um dos procedimentos ofertados, os concorrentes serão classificados em ordem crescente pela Comissão Especial de Avaliação, que tomará como base para tal classificação os critérios estabelecidos no item 4.

6.7. O município de Manoel Vitorino não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados, reservando-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com parâmetros empregados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. O comprovante de protocolo de entrega da documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise documental pela Comissão de Avaliação.

7. Dos Procedimentos Ofertados

7.1. Deverá conter a proposta de execução dos serviços e procedimentos discriminados através da Carta Proposta (Anexo II) atualizada, impressa e assinada.

8. Da Divulgação do Resultado e Recursos

8.1. Analisada a documentação para verificação quanto ao cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de licitação divulgará os nomes dos habilitados, após análise e classificação, por meio de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto ao Setor de Licitações, observada as seguintes determinações:

8.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

8.2.2. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal à Av. Gabriel Dantas Novaes, 200 - Centro, S/N - Manoel Vitorino – Ba, no prazo estabelecido de até 03 (três) dias úteis para análise.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3. O Prefeito do Município de MANOEL VITORINO-BA poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

8.5. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no Diário Oficial do Município.

8.9. Homologado pela Secretária Municipal de Saúde, ou pela comissão, após o resultado final proferido pela Comissão do Chamamento Público nº. 01/2025, os proponentes selecionados serão convidados em publicação no Diário Oficial do Município, para comparecer em data, hora e local indicados, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

9. Do Contrato a Ser Firmado Com o Município De Manoel Vitorino-BA

9.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Contrato específico entre a pessoa física ou jurídica contemplada e o Município de Manoel Vitorino, observadas as condições estipuladas neste edital, e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

9.2. O Contemplado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração / Setor de Licitações e Contratos para a assinatura do referido contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, publicada no diário oficial do município, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9.2.1. A não assinatura do contrato por parte da pessoa física ou jurídica contemplada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento, sendo facultada a Secretaria Municipal de Saúde, o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados para a assinatura do referido instrumento jurídico, em igual prazo e nas mesmas condições.

9.3. Farão parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital e seus anexos, bem como nos documentos nele referenciados.

9.4. A contratação será realizada por evento e o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início e término previsto na sua assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.5. O inadimplemento das condições previstas no contrato de prestação de serviços poderá ser motivo de cancelamento da participação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e poderá ser comunicada a qualquer tempo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço caso esteja em desacordo com a proposta apresentada ou o contrato firmado entre as partes, inclusive por desqualificação do serviço.

9.7. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.8. O Termo de Ajuste de contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

10. Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde

10.1. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico, terapêutico e atenção especializada, feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino.

10.2. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.3. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos atendimentos oferecidos.

10.4. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

10.5. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11. Das Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino

11.1. Pagar, até o décimo dia útil dias após o mês no qual os serviços foram prestados, as faturas apresentadas pela entidade prestadora ou profissional de serviços de saúde, desde que atestados pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino.

11.2. Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Manoel Vitorino.

11.3. Periodicamente supervisionar a execução dos serviços para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.

11.4. Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. Outras obrigações que poderão ser fixadas no contrato.

12. Da Remuneração dos procedimentos

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Manoel Vitorino pagará, até o décimo dia útil do mês subsequente, ao prestador de serviços de saúde, pelos procedimentos efetivamente prestados, os valores referenciados à especialidade e/ou procedimentos, conforme apresentado na Tabela de Especialidades e Procedimentos, Anexo I, devidamente validadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Manoel Vitorino, mediante resolução específica.

12.1.2. Os valores estipulados e apresentados segundo os critérios da SMS/Manoel Vitorino, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

12.2. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Unidade: 20.707 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto / Atividade: – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.1002.

13. Do Prazo

13.1. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem anterior, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

13.3. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital, sendo de responsabilidade do interessado o pleno conhecimento de todas as cláusulas estabelecidas.

13.4. Após primeira sessão de avaliação conforme estabelecido neste edital, posteriores aberturas de propostas e avaliações ocorrerão mediante definição prévia de datas e publicitação das mesmas através dos meios oficiais de comunicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5. O contrato para a prestação de procedimentos de saúde aos usuários do SUS/Manoel Vitorino terá um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, findo o qual é assegurado ao prestador o direito de participar de novo credenciamento.

14. Das penalidades

14.1. As pessoas físicas e as entidades jurídicas contratadas pelo Município, sejam por qualquer forma de ajuste estará sujeita, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria Nº 1.286/93 do Ministério da Saúde;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas nesta Lei as sanções de:

I – advertência escrita;

II - multa, de, no mínimo, 1% (um por cento) a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor da licitação ou do contrato;

III – suspensão temporária de encaminhamentos

IV - impedimento de licitar e contratar; ou

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o (a) CONTRATADO (A);

14.1.2. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "I" e "V" o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela Lei Federal Nº.14.133/21;

14.1.3. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão;

14.1.4. Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;

14.1.5. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva;

14.1.6. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14.2. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando a avaliação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção, promovida por equipe designada para tal fim, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Manoel Vitorino.

15. Da Revogação do Edital de Credenciamento

15.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

16. Das Disposições Gerais

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte: excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

16.2. O Município de Manoel Vitorino poderá, a qualquer tempo, motivadamente, prorrogar e adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for.

16.3. O Município de Manoel Vitorino poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar o proponente ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.4. Os participantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

16.5. A participação no presente credenciamento implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

16.6. O processo de credenciamento será composto das seguintes fases:

1ª Fase – Habilitação Preliminar

A Comissão Especial de Avaliação Chamamento Público nº. 01/2025 – Credenciamento de Consultas Especializadas e Procedimentos de Saúde verificará a emissão do Certificado de Registro Cadastral- CRC, sem o qual o proponente estará desclassificado. Posteriormente analisará também a proposta de oferta de serviços considerando a confecção da mesma conforme Anexo I.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estipulado no presente edital, a Comissão do Chamamento Público deverá publicar no órgão da imprensa oficial a relação das pessoas físicas e empresas previamente habilitadas.

As pessoas físicas e empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação.

O recurso será dirigido à Comissão do Chamamento Público, por intermédio da que praticou o ato recorrido, à qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade competente, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.

Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

2ª Fase – Avaliação Conforme TABELA I – Categoria Profissional

A proposta de oferta de atendimentos, conforme Tabela I Categoria Profissional (Anexo I), será avaliada pela Comissão do Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, considerando para isso a ordem cronológica de credenciamento, a capacidade instalada de cada proposta de oferta de atendimentos e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3ª Fase- Contratualização junto à Secretaria Municipal de Saúde

A seguir a Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino celebrará contrato, com as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas em todas as fases, não se obrigando, porém a contratar os procedimentos em sua totalidade com uma única pessoa física/empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar, visando atender a demanda municipal.

A distribuição das demandas entre os participantes credenciados deve, sempre que possível, ocorrer de forma equitativa, observando os princípios que regem o processo de credenciamento.

16.7. A fundamentação da presente contratação é o art. 74 caput, da Lei 14.133/21, com a redação que lhe deu a Lei 14.133/21.

16.8. Os preços relativos aos serviços serão aqueles constantes da TABELA I DESCRIÇÃO DO OBJETO (Anexo I).

16.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde no endereço acima mencionado.

16.10. Fica assegurado à Comissão Especial de Chamamento Público o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. Do Foro

17.1. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jequié/Ba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manoel Vitorino, 20 de fevereiro de 2025.

MARTA SILVA COSTA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I
Tabela de Especialidades e Procedimentos em Saúde

GRUPO 1 – Especialidades Médicas

Item	Qtd.	Descrição / Pré- Requisitos	VI. Unit. Consult.	Quant. Mensal aprox.	Total Mês	Total Ano
1.	01	Prestação de Serviços Médicos em Ginecologia e Obstetrícia. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.	R\$ 178,00	50	R\$ 8.900,00	R\$ 106.800,00
2.	01	Prestação de Serviços Médicos em Psiquiatria. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Psiquiatria.	R\$ 145,00	100	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
3.	01	Prestação de Serviços Médicos em Ortopedia. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia.	R\$ 110,00	70	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
4.	01	Prestação de Serviços Médicos em Endocrinologia. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Endocrinologia.	R\$ 110,00	70	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
5.	01	Prestação de Serviços Médicos em Cardiologia. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cardiologia.	R\$ 150,00	70	R\$ 10.500,00	R\$ 149.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.	01	Prestação de Serviços Médicos em Pediatria. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Pediatria.	R\$ 110,00	70	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
7.		Prestação de Serviços em Médicos em Neuropediatria Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica ou Neuropediatria.	20 horas / mês	80 hrs	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8.	01	Prestação de Serviços Médicos em Cirurgia geral (Pequenas cirurgias) a nível ambulatorial. Pré – Requisitos: Graduação em Medicina + Registro Profissional no Conselho da Categoria + Residência Médica ou Especialização ou Título de Especialista em Cirurgia Geral.	20 horas / mês	80hs	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

GRUPO 2 – Especialidades Profissionais de Saúde – Nível Superior

Item	Qtd.	Descrição / Pré- Requisitos	Carga horária Semanal	Quant. Mensal aprox.	Total Mês	Total Ano
1.	01	Prestação de Serviços em Psicologia Pré- Requisitos: Graduação em Psicologia + registro profissional no Conselho da Categoria.	30 horas	120hs	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2.	01	Prestação de Serviços em Fisioterapia Pré- Requisitos: Graduação em Fisioterapia + registro profissional no Conselho da Categoria.	30 horas	120hs	R\$ 2.100,00	R\$ 32.400,00
3.	01	Prestação de Serviços em Serviço Social Pré- Requisitos: Graduação em Serviço Social + registro profissional no Conselho da Categoria.	30 horas	120hs	R\$ 2.100,00	R\$ 27.600,00
4.	01	Prestação de Serviços em Fonoaudiologia Pré- Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia + registro profissional no Conselho da Categoria.	30 horas	160hs	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.	01	Prestação de Serviços em Psicopedagogia Pré- Requisitos: Graduação em Psicopedagogia ou nível Superior em Licenciatura Plena e especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360h, ou nível Superior em Psicologia com especialização em Psicopedagogia + registro profissional no Conselho da Categoria.	30 horas	160hs	R\$ 3.065,00	R\$ 32.400,00
6.	01	Prestação de Serviços em Nutrição Pré- Requisitos: Graduação em Nutrição + registro profissional no Conselho da Categoria.	40h	160hs	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
7.	01	Prestação de Serviços em Terapia Ocupacional Pré- Requisitos: Graduação em Terapia Ocupacional + registro profissional no Conselho da Categoria.	30h	120hs	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

GRUPO 4 – Procedimentos com finalidade diagnóstica

Item	Descrição	Vl. Unit.	Quant. Mensal aprox.	Total Mês	Total Ano
1.	Procedimento de Ultrassonografia Abdômen Total	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2.	Procedimento de Ultrassonografia Mamária Bilateral	R\$ 60,00	50	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.	Procedimento de Ultrassonografia Transvaginal	R\$ 80,00	50	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
4.	Procedimento de Ultrassonografia Tireoide	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5.	Procedimento de Ultrassonografia Próstata	R\$ 80,00	25	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
6.	Procedimento de Ultrassonografia Obstétrica com Doppler colorido	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7.	Procedimento de Ultrassonografia Obstétrica	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8.	Procedimento de Ultrassonografia do Aparelho Urinário	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9.	Procedimento de Ultrassonografia de Partes Moles	R\$ 60,00	10	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Jurídica)

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ	
CNES	
2. RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME:	
RG:	
CPF:	
PROFISSÃO:	
ESTADO CIVIL:	
TELEFONE:	

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e valores do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA comprometendo-me a cumpri-las.

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao Município de MANOEL VITORINO/BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.
- 4 . Solicito o credenciamento, em parceria com a PREFEITURA DE MANOEL VITORINO/BA, na especialidade abaixo:

CAL - XXXXXXXXXXXXX						
Item	Quant.	Descrição	Carga Horaria	Quant. Mensal aproximada	Total Mês	Total Ano
					R\$ XXXX	R\$ XXXXX
					TOTAL	R\$ XXXX

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO DE CARTA-PROPOSTA (Pessoa Física)

Nome.....Conselho de Classe: Nº.....
Data de Nascimento:/...../..... CPF nº RG nº Órgão Exp.
..... Estado civil..... Nac.: Nat.: End. Resid.:
(completo):
Cidade: CEP.: Telefone Residencial ()
..... Celular: ()
E-mail:

Solicita credenciamento, em parceria com a PREFEITURA DE MANOEL VITORINO/BA, na especialidade
.....

Cidade: CEP.:
Telefone: ()

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e valores do MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA comprometendo-me a cumpri-las.

Para todos os fins de direito, declaro que:

1. Estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2025, inclusive quanto à forma de atendimento e aos valores;
2. Comprometo-me a fornecer ao Município de MANOEL VITORINO/BA, quaisquer informações ou documentos solicitados referentes aos serviços prestados aos usuários do SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
3. Comprometo-me a informar, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer nos meus dados cadastrais.
4. Solicito o credenciamento, em parceria com a PREFEITURA DE MANOEL VITORINO, na especialidade abaixo:

CAL - XXXXXXXXXXXXXXXX						
Item	Quant.	Descrição	Carga Horaria	Quant. Mensal aproximada	Total Mês	Total Ano
					R\$ XXXX	R\$ XXXXX
					TOTAL	R\$ XXXX

Data e local: , de de

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III
MODELO PARA PESSOA FÍSICA/JURIDICA

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 79, LEI Nº 14.133/21 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....SSP/..... e CPF nº....., DECLARA para fins do dispositivo legal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezeses) anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal